

CIELO

COMUNIDAD para la INVESTIGACIÓN y el ESTUDIO LABORAL y OCUPACIONAL

Todos vivimos bajo el mismo cielo, pero no todos tenemos el mismo horizonte



As Rede Sociais *Online* e o Pré-Contrato Laboral no Ordenamento Jurídico Brasileiro

Luciana Maria Moreira Souto de Oliveira
Doutoranda em Direito pela UCP – Porto
Professora de Direito da UEPB - Brasil
lusoutoliveira@gmail.com

As Redes Sociais *Online* e os Brasileiros

Conforme pesquisa realizada pela empresa Kantar Ibope Midia, os brasileiros são os usuários que mais acessam redes sociais *online*, tendo como preferidas: *Facebook* (83%); *Whatsapp* (58%) e *Youtube* (17%).

Repercussões das Publicações em Redes Sociais *Online* no Pré-Contrato Laboral

- Jogador de futebol do Clube São Paulo, recém contratado que publicou, em rede social *online*, em 2011, comentários pejorativos sobre jogadores do mencionado clube;
- Cantor brasileiro que publicou em rede social *online* comentários racistas e preconceituosos sobre idosos e mulheres;
- Jovem que, após obter êxito em seleção para emprego, publicou em rede social *online* a falta de interesse em começar a trabalhar naquela empresa.

Utilização das Redes Sociais *Online* no Pré-Contrato Laboral e o Ordenamento Jurídico Brasileiro

• Constituição da República Federativa do Brasil

- Art. 1º, IV – Da livre iniciativa
↳ Empregador
- Art. 5º, IV – Da liberdade de expressão
X – Da vida privada, da honra e da imagem
XII – Da proteção de dados

↳ Trabalhador ou Terceiros



• Marco Civil da *Internet* (Lei nº 12.965/2014)

- Art. 2º – Da livre iniciativa
↳ Empregador
- Art. 3º Da liberdade de expressão e da proteção da privacidade
- Art. 7º Da proteção de dados
↳ Trabalhador ou Terceiros

Possíveis Consequências das Publicações em Redes Sociais *online* para o Pré-Contrato Laboral

- Conflito de Direitos Constitucionais
- Ponderação de interesses (proporcionalidade)
- **Publicações sobre a Vida Privada do candidato a emprego** (fotos, vídeos, comentários sem conteúdo preconceituoso ou que comprometa a imagem da Empresa ou de terceiros)
↳ Deve prevalecer o Direito Constitucional da **Liberdade de Expressão e Privacidade** do Candidato a emprego sobre a Livre Iniciativa do Empregador
- **Publicações preconceituosas ou racistas**
↳ Deve prevalecer a **Livre Iniciativa** do Empregador sobre a Liberdade de Expressão e Privacidade do Candidato a emprego, em decorrência da infringência à honra e imagem da vítima, contra a qual ocorreu a publicação na rede social *online*

